

REQUERIMENTO Nº / 2025
(Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly)

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a criação de Comissão Especial para analisar e proferir parecer no Projeto de Lei Complementar nº 194/2025, de minha autoria, que “Dispõe sobre o regime facultativo de tributação para as microempresas, empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais, denominado Simples 5.0, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e dá outras providências”

JUSTIFICAÇÃO

A criação de Comissão Especial destinada a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 194/2025 se justifica pela necessidade premente de adequar e modernizar o regime do Simples Nacional frente às profundas transformações introduzidas pela Reforma Tributária, consubstanciada na Emenda Constitucional nº 132, de 2023, que instituiu o IVA dual, composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços-IBS e pela Contribuição sobre Bens e Serviços -CBS.

O novo modelo de tributação demanda uma revisão ampla e criteriosa das normas aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais, sob pena de comprometer a simplicidade, a competitividade e a segurança jurídica que o regime diferenciado deve assegurar.

Ademais, há inúmeros projetos em tramitação nesta Casa que tratam do tema, evidenciando a urgência de um debate estruturado e de um espaço institucional adequado para a consolidação das propostas legislativas.



A Comissão Especial se revela, assim, o fórum apropriado para a harmonização desses projetos, de modo a garantir uma legislação coerente e eficaz.

Cabe ressaltar que, segundo dados do SEBRAE, os pequenos negócios representam 97% das empresas brasileiras, respondendo por 26,5% do PIB nacional e por 72% dos empregos formais criados em 2024. Dessa forma, qualquer alteração em seu regime tributário deve ser conduzida com a máxima responsabilidade e com a participação ativa do Parlamento.

O PLP nº 194/2025-Simples 5.0, de nossa autoria, dialoga diretamente com essas mudanças ao propor a unificação eletrônica e simplificada dos novos tributos, preservando os ganhos históricos do Simples Nacional e promovendo sua integração plena ao novo sistema tributário.

Trata-se de um passo necessário para assegurar a evolução natural do processo iniciado em 1996, consolidado em 2006 com a LC nº 123, e agora atualizado para a realidade da Reforma Tributária, sobretudo face a existência de dezenas de projetos de lei que tratam deste tema nesta Casa.

Trata-se de um passo necessário para assegurar a evolução natural do processo iniciado em 1996, consolidado em 2006 com a Lei Complementar nº 123, de 2006, da qual tivemos a honra de relatar, e agora atualizado para a realidade da Reforma Tributária.

Diante disso, a instalação da Comissão Especial é medida imprescindível para que esta Casa possa oferecer uma resposta legislativa adequada, célere e consistente, capaz de garantir a continuidade do papel estratégico das micro e pequenas empresas no desenvolvimento nacional.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS HAULY
PODEMOS-PR

